



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente serviço visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tamboril/CE, na realização de exames laboratoriais devido à falta de estrutura, pessoal e equipamentos para diagnóstico dos diversos exames ora necessários. A execução destes serviços é de fundamental importância para atender aos municípios que necessitarem de tais serviços, contribuindo para o efetivo funcionamento dos serviços de saúde neste município de Tamboril.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO

3.1 Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviço e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.2.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

4.2.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.2.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.2.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.2.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.2.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do SERVIÇO do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

7. DO VALOR ESTIMADO





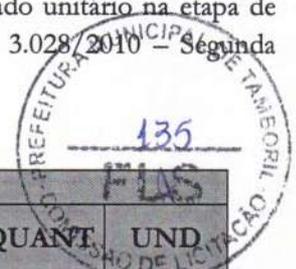
Prefeitura de Tamboril

7.1 - Os valores de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo

7.2 - A Prefeitura Municipal de Tamboril reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LOTE ÚNICO			
Nº	ESPECIFICAÇÃO/ITENS	QUANT.	UND.
1	ÁCIDO CÍTRICO – SANGUE	10	EXAME
2	ÁCIDO CÍTRICO – URINA	20	EXAME
3	ÁCIDO FÓLICO – SANGUE	50	EXAME
4	ÁCIDO LÁTICO (LACTATO)	20	EXAME
5	ÁCIDO ÚRICO	200	EXAME
6	ÁCIDO VALPRÓICO	10	EXAME
7	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	20	EXAME
8	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	10	EXAME
9	ADENOVÍRUS IGG	20	EXAME
10	ADENOVÍRUS IGM	20	EXAME
11	ALBUMINA	100	EXAME
12	ALDOLASE	10	EXAME
13	ALDOSTERONA	20	EXAME
14	ALDOSTERONA URINÁRIA - 24H	10	EXAME
15	ALFA-1-ANTITRIPSINA	10	EXAME
16	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	10	EXAME
17	ALFA-1-ANTITRIPSINA FECAL	10	EXAME
18	ALFA FETOPROTEÍNA	50	EXAME
19	AMILASE (SANGUE)	100	EXAME
20	AMILASÚRIA (URINA 24H)	20	EXAME
21	ANCA - NEUTRÓFILOS ANTI-ANCA	10	EXAME
22	ANDROSTENEDIONA	20	EXAME
23	ANTIESTREPTOLISINA-O (ASLO)	50	EXAME
24	ANTI SSA / RO	60	EXAME
25	ANTI SSB / LA	60	EXAME
26	ANTI TIREOGLOBULINAS	60	EXAME
27	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE E LÚPICO	20	EXAME
28	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG)	400	EXAME
29	ANTIBIOGRAMA (FEZES - COPROCULTURA)	60	EXAME
30	ANTIBIOGRAMA (URINA - UROCULTURA)	400	EXAME
31	ANTÍGENO E (HBEAG)	200	EXAME
32	ANTI-HIV ½ (ELISA)	200	EXAME
33	ANALISE CITOPATOLOGICO DO COLO UTERO	300	EXAME
34	ANTI-FOSFOLÍPIDIOS IGM	30	EXAME
35	BACTERIOSCOPIA / GRAM	20	EXAME
36	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	100	EXAME
37	BILIRRUBINAS	400	EXAME
38	BRUCELOSE	40	EXAME
39	CA-72.4	30	EXAME
40	CA 125	100	EXAME
41	CA-15.3	20	EXAME
42	CA-19.9	20	EXAME





Prefeitura de Tamboril



43	CÁLCIO	300	EXAME
44	CÁLCIO IÔNICO	200	EXAME
45	CALCIÚRIA (URINA 24 H)	20	EXAME
46	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	50	EXAME
47	CARDIOLIPINA IGA (ANTICORPOS)	30	EXAME
48	CARDIOLIPINA IGG (ANTICORPOS)	30	EXAME
49	CARDIOLIPINA IGM (ANTICORPOS)	30	EXAME
50	CARGA VIRAL PARA HIV	5	EXAME
51	CARIÓTIPO	5	EXAME
52	CATECOLAMINAS TOTAIS	5	EXAME
53	CCP – ANTI	20	EXAME
54	CD4	5	EXAME
55	CD8	5	EXAME
56	CEA (ANTÍGENO CARCINO-EMBRIÔNICO)	30	EXAME
57	CÉLULAS LE	10	EXAME
58	CHAGAS IGG	200	EXAME
59	CHAGAS IGM	200	EXAME
60	CITOMEGALOVÍRUS IGG	400	EXAME
61	CITOMEGALOVÍRUS IGM	400	EXAME
62	CORO - CLORETOS	20	EXAME
63	CORO (URINA 24 H)	20	EXAME
64	COLESTEROL HDL	100	EXAME
65	COLESTEROL LDL	100	EXAME
66	COLESTEROL TOTAL	200	EXAME
67	COLESTEROL VLDL	100	EXAME
68	COLESTEROL TOTAL + FRAÇÕES + TRIGLICERÍDEOS	500	EXAME
69	COMPLEMENTO C3	60	EXAME
70	COMPLEMENTO C4	60	EXAME
71	COOMBS DIRETO	60	EXAME
72	COOMBS INDIRETO	60	EXAME
73	CORTISOL (SANGUE)	20	EXAME
74	CORTISOL URINÁRIO (LIVRE)	20	EXAME
75	CPK-CREATINOFOSFOQUINASE	50	EXAME
76	CREATINOFOSFOQUINASE-MB (CPK-MB)	50	EXAME
77	CREATININA	200	EXAME
78	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 H)	50	EXAME
79	CURVA DE INSULINA	50	EXAME
80	CURVA DE LACTOSE	30	EXAME
81	CURVA GLICÊMICA	100	EXAME
82	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	20	EXAME
83	COAGULOGRAMA COMPLETO (TAP, TTPA, PLAQUETAS, TS,TC, PROVA DO LAÇO)	200	EXAME
84	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100	EXAME
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	100	EXAME
86	DENGUE IGG	20	EXAME
87	DENGUE IGM	20	EXAME
88	DEZ. HIDROXICORTICOSTERÓIDE - 17 OH	5	EXAME
89	DNA, ANTI	20	EXAME
90	EXAME À FRESCO	50	EXAME
91	ELETROCARDIOGRAMA	50	EXAME
92	ELETROENCEFALOGRAMA	50	EXAME
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	EXAME
94	ENDOMÍCIO – ANTICORPOS	10	EXAME

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





Prefeitura de Tamboril



95	EPF (EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES)	50	EXAME
96	EPSTEIN BARR IGM	20	EXAME
97	EPSTEIN BARR IGG	20	EXAME
98	ERITROGRAMA	10	EXAME
99	ESPERMOGRAMA	30	EXAME
100	ESPERMOCULTURA	10	EXAME
101	ESTRADIOL	20	EXAME
102	ESTRIOL	5	EXAME
103	ENDOMETRIO+COLO	10	EXAME
104	EAS (URINA TIPO I)	100	EXAME
105	FAN (FATOR ANTI NÚCLEO)	100	EXAME
106	VHS	100	EXAME
107	FATOR DU	30	EXAME
108	FATOR REUMATÓIDE	100	EXAME
109	FATOR RH	100	EXAME
110	FERRITINA	100	EXAME
111	FERRO	100	EXAME
112	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	30	EXAME
113	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	30	EXAME
114	FOSFATASE ALCALINA	50	EXAME
115	FOSFATÚRIA (URINA 24 H)	20	EXAME
116	FÓSFORO	40	EXAME
117	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE)	100	EXAME
118	FRAGMENTOS ENDOSCOPIA SIMPLES	30	EXAME
119	FTA-ABS-igg (Sífilis)	50	EXAME
120	FTA-ABS-igm (Sífilis)	50	EXAME
121	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	60	EXAME
122	GLICOSE	400	EXAME
123	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	20	EXAME
124	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	10	EXAME
125	GORDURA FECAL, PESQUISA (TESTE DE SUDAM III)	5	EXAME
126	GRUPO SANGUÍNEO (ABO E RH)	100	EXAME
127	BIÓPSIA DE HISTERECTOMIA COMPLETA	50	EXAME
128	HIV	200	EXAME
129	HAV IGG	100	EXAME
130	HAV IGM	100	EXAME
131	ANTI HCV	300	EXAME
132	HBSAG	300	EXAME
133	HBE TOTAL, ANTI	50	EXAME
134	HBS, ANTI	300	EXAME
135	HCG QUANTITATIVO (FRAÇÃO BETA)	50	EXAME
136	HCG SEMI-QUANTITATIVO(FRAÇÃO BETA)	100	EXAME
137	HCV, ANTI	200	EXAME
138	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	300	EXAME
139	HEMOGRAMA COMPLETO	500	EXAME
140	HERPES IGG	10	EXAME
141	EXAME DE BIÓPSIA HISTOPATOLOGICO	50	EXAME
142	HERPES IGM	50	EXAME
143	HGH (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO)	20	EXAME
144	HLA - 27	50	EXAME
145	HVA IGM, ANTI	300	EXAME
146	HVA TOTAL, ANTI	300	EXAME
147	IGA	50	EXAME
148	IGD	10	EXAME

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril



149	IGE	20	EXAME
150	IGG	20	EXAME
151	IGM	20	EXAME
152	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	40	EXAME
153	IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA POR REAÇÃO	30	EXAME
154	INSULINA	50	EXAME
155	LEUCÓCITOS FECAIS	30	EXAME
156	LH (LUTEINIZANTE)	100	EXAME
157	LACTATO DESIDROGENASE (LDH)	200	EXAME
158	LIPASE	100	EXAME
159	LIPÍDIOS TOTAIS	100	EXAME
160	LÍTIO	30	EXAME
161	MAGNÉSIO	50	EXAME
162	MAGNÉSIO (URINA 24 H)	20	EXAME
163	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 H)	20	EXAME
164	MUCOPROTEÍNAS	5	EXAME
165	PARASITOLÓGICO DE FEZES	100	EXAME
166	PARATORMÔNIO - PTH*	50	EXAME
167	PH FECAL	50	EXAME
168	POTÁSSIO	300	EXAME
169	POTÁSSIO URINÁRIO	20	EXAME
170	PROGESTERONA	40	EXAME
171	PROLACTINA	60	EXAME
172	PROTEÍNA DE BENCE JONES	5	EXAME
173	PROTEÍNA-C REATIVA (PCR)	100	EXAME
174	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	EXAME
175	PROTEINÚRIA (URINA 24 H)	50	EXAME
176	PAAF E LÍQUIDOS	5	EXAME
177	PSA LIVRE	100	EXAME
178	PSA TOTAL	100	EXAME
179	RETICULÓCITOS	50	EXAME
180	ROTINA DE URINA	400	EXAME
181	RUBÉOLA IGG	400	EXAME
182	RUBÉOLA IGM	400	EXAME
183	SANGUE OCULTO (FEZES)	50	EXAME
184	SÓDIO	100	EXAME
185	SÓDIO (URINA 24 H)	20	EXAME
186	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10	EXAME
187	SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA)	5	EXAME
188	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA LIVRE	100	EXAME
189	T4 LIVRE	100	EXAME
190	TSH ULTRA SENSÍVEL	100	EXAME
191	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	50	EXAME
192	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	50	EXAME
193	TEMPO DE SANGRIA (TS)	50	EXAME
194	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA)	100	EXAME
195	TESTE DE FALCIZAÇÃO	4	EXAME
196	TESTOSTERONA	50	EXAME
197	TGO	100	EXAME
198	TGP	100	EXAME
199	TIREOGLOBULINA	100	EXAME
200	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNO E ELFA)	300	EXAME
201	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNO E ELFA)	300	EXAME
202	TPO, ANTI	40	EXAME

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br





203	TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DO TSH	40	EXAME
204	TRANSFERRINA*	50	EXAME
205	TRANSGLUTAMINASE TISULAR IGA, AC. ANTI*	10	EXAME
206	TRIGLICERÍDIOS	200	EXAME
207	TESTE DE TOLERÂNCIA À GLICOSE SOBRECARGA 75G (TTGO 75G)	100	EXAME
208	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE SOBRECARGA 50G	50	EXAME
209	TROPONINA I	50	EXAME
210	URÉIA	200	EXAME
211	URÉIA (URINA 24 H)	20	EXAME
212	VDRL	100	EXAME
213	VITAMINA A	10	EXAME
214	VITAMINA B 12	100	EXAME
215	VITAMINA B1	10	EXAME
216	VITAMINA B6	10	EXAME
217	VITAMINA D	100	EXAME
218	VITAMINA E	10	EXAME
219	WAALER-ROSE	5	EXAME
220	WIDAL	5	EXAME
221	ZINCO (SANGUE)	30	EXAME
VALOR TOTAL DO LOTE			

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

9.3 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS);

9.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



9.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a licitante já executou, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 3.7.5.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

9.5.2- Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional Competente.

9.5.2.1- Indicação do responsável técnico da contratada devidamente habilitado na forma da legislação vigente conforme as regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que é o órgão fiscalizador.

9.5.2.2. A empresa deverá apresentar o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, comprovando que o prestador dispõe de pessoal e equipamentos adequados, para a realização dos exames laboratoriais no próprio município.

9.5.3 Certificado de controle de qualidade externo emitido pelo programa nacional de controle de qualidade (PNCQ), conforme RDC 302:2005 da ANVISA;

9.6 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



Prefeitura de Tamboril

dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 3.7.6, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.6.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.6.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na “**forma da lei**”.

9.6.5. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 3.7.6.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto N° 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com a Instrução Normativa (RFB n° 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instrução Normativa da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.6.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei n° 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

9.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

9.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO V**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.7.4. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Conforme previsto no anexo VII – Termo de Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Conforme previsto no anexo VII – Termo de Contrato.





**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



A
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: ____/xxxx/PP/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ____/____/xxxx.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h ____m
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
			—	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

1.1) O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X.



A empresa, CNPJ N°: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**



À

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº ____/201X

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº ____/201X/PP/SRP, Modalidade Pregão Nº: ____/201X/PP/SRP.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES (CREDENCIAMENTO)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

À
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de TAMBORIL
Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de TAMBORIL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

À

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) n° ____/201X



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TAMBORIL, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

TAMBORIL(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de TAMBORIL

Ref. (... Pregão Presencial ...) nº ____/201X

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/201X/PP/SRP
PROCESSO N° _____/201X/PP/SRP- PREGÃO N° _____/201X/PP/SRP**

Aos ----- dias do mês de ----- de 201__, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro - TAMBORIL - Ceará - CEP: 63.750-000, CNPJ: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° ____/____/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria: _____, **RESOLVE:** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE _____**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone n° (...) _____ / Telefax n° (...) _____, representada pelo Senhor _____ que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme o Processo n° _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - c. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
 - d. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE** conforme o acordado..
- ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **SERVIÇO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;

j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m. Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Tamboril.

n. Manter um estabelecimento no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada, bem como a realização das coletas e envio dos exames, dentro das normas sanitárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista,



bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **SERVIÇO** registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇO** registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **SERVIÇO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

8.1.1. QUADRO DE VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)
					R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços ou **SERVIÇO** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **SERVIÇO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de SAÚDE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** não será obrigada a contratar o **SERVIÇO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **SERVIÇO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **SERVIÇO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o **SERVIÇO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **SERVIÇO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **SERVIÇO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **SERVIÇO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **SERVIÇO**.

Subcláusula Quarta - O Pedido de **SERVIÇO** será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de **SERVIÇO** se o **SERVIÇO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **SERVIÇO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **SERVIÇO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O **SERVIÇO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇO**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE**



TAMBORIL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de Preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo SERVIÇO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

13.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

13.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br



d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. O SERVIÇO do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante Sr. _____, denominado fiscal de contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

15.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

15.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou Serviços que são de sua competência.

15.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no **SERVIÇO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**;



Prefeitura de Tamboril



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TAMBORIL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TAMBORIL (CE), _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE SAÚDE	
	(nome) Responsável

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	
	(nome) Responsável



ANEXO VII - MINUTA CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - TAMBORIL - Ceará - CEP: 63.750-000, inscrito no **CNPJ**: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Sr. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº _____/XXXX/PP/SRP- PREGÃO Nº _____/XXXX/PP/SRP, conforme ata de registro de preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DO VALOR E DO QUANTITATIVO

1.1. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
					R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento definitivo do objeto**, e de acordo com as condições constantes na proposta da **CONTRATADA** e aceitas pela Secretaria Contratante.
- 2.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.
- 2.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.
- 2.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 2.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 2.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da **CONTRATADA** e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;
- 2.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.



2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

2.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 2.4.1 e 2.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

2.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

3.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

3.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

3.6. Deverá ser observado na execução do contrato o que está previsto no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referência e na legislação pertinente, as seguintes:

- a. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f. Responder perante a Prefeitura Municipal de Tamboril, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer



uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

- h. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- j. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m. Realizar os serviços nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria de Saúde do Município de Tamboril.
- n. Manter um estabelecimento no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada, bem como a realização das coletas e envio dos exames, dentro das normas sanitárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Primeira - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE** conforme o acordado..

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado o Sr. _____, designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do SERVIÇO, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do SERVIÇO e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da execução do SERVIÇO deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do SERVIÇO, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do SERVIÇO deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e





na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos artigos 15 e 16 do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

5.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

5.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não ent das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do SERVIÇO alocada.

5.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de SERVIÇO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do SERVIÇO do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das os termos da A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. 8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1 Advertência;





10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de TAMBORIL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

10.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o Município de TAMBORIL rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Secretário responsável, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de TAMBORIL, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

11.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de TAMBORIL, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do SERVIÇOS;
- d) A paralisação do SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de TAMBORIL;
- e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;
- f) A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município de TAMBORIL;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do Município de TAMBORIL;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de TAMBORIL poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento de contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura**, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2 Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

13.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

13.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

14. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL** N° _____/_____/201X/PP/SRP e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS** N° _____/201X/SRP;
- c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- d) Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de TAMBORIL.

14.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

TAMBORIL/CE, de de

**Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____**

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

